PROJETO DE LEI Nº 394/15

Institui a Semana da Saúde Bucal no Município de Salvador, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Saúde Bucal" no Município de Salvador.

Parágrafo único: A "Semana da Saúde Bucal" será comemorada, anualmente, na semana relativa ao dia 20 de março.

Art. 2º - Os objetivos da "Semana da Saúde Bucal" são:

I – Estimular ações educativas e preventivas em relação à saúde bucal;

II – promover feiras, palestras, oficinas, campanhas educativas e atividades diversas, relacionadas à saúde bucal;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela Sociedade Civil no sentido prevenir doenças bucais.

Art. 3º - A "Semana da Saúde Bucal" deve ocorrer, prioritariamente, nas escolas da rede municipal de ensino, com a intenção de prevenir doenças e disseminar hábitos que contribuam para uma boa saúde bucal das crianças e adolescentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A Semana de Saúde Bucal tem como objetivo orientar os cidadãos soteropolitanos, especialmente os pais, mães, profissionais de ensino e os próprios alunos da Rede Municipal de ensino a adotarem hábitos que garantam uma boa saúde bucal, como forma de prevenir problemas futuros que venham a prejudicar o bem-estar das crianças e adolescentes.

A proposta pode ser encarada como uma medida que faz parte de um conjunto de políticas de prevenção do Município, podendo também suscitar inúmeros outros debates relevantes sobre saúde.

O envolvimento dos alunos, de seus responsáveis, bem como de profissionais de educação e saúde nas atividades, é indicado como uma estratégia que pode oportunizar o reconhecimento de problemas, bem como seus fatores determinantes. Este envolvimento também reforça a importância da participação de todos no cuidado com a saúde bucal. Além disso, podem ser importantes momentos de mobilização coletiva para práticas educativas que favoreçam o aprendizado e o controle social sobre as estratégias necessárias neste ambiente comunitário.

As atividades contarão com profissionais especializados e preparados para esclarecer dúvidas dos alunos, professores e familiares. Além das palestras, os eventos poderão contar com atividades lúdicas e intervenções artísticas para que o conteúdo seja transmitido de uma forma leve e dinâmica.

Práticas preventivas além de garantir uma melhor qualidade de vida são também muito menos custosas ao serviço público municipal.

Pelas razões acima expostas, requer apoio dos demais edis para que a presente Proposta Legislativa venha a ser aprovada.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

HILTON COELHO